



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Contratação de empresa especializada do ramo de reforma de praças, para execução de reforma na praça Wan-Dick Dumont, localizada no município de Bocaiuva/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Serviços Urbanos, sob o regime de empreitada integral, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Estudo Técnico Preliminar e com os critérios definidos neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

Localização: Praça Wan-Dick Dumont, esquina com a rua Conêgo Versiane e Avenida Herbert de Souza, s.n. Centro, Bocaiuva/MG.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da REFORMA DA PRAÇA WAN-DICK DUMONT NO MUNICIPIO DE BOCAIUVA.

Além disso, o presente Termo de Referência – TR, parte integrante do Edital de Licitação, visa fornecer às empresas especializadas no ramo de engenharia, com a habilitação requerida no edital, considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), objeto desta contratação foi caracterizado como serviços comuns, requisitos mínimos necessários à formulação de propostas, bem como definir as diretrizes a serem observadas para a execução dos serviços acima referenciados, a serem contratados por meio de licitação na modalidade Concorrência – Tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei nº. 14133/2021 em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19.

Considerando ainda a necessidade têm-se ainda como objetivos específicos: caracterizar o objeto a ser contratado; estabelecer as normas, especificações e procedimentos que orientam os processos construtivos; estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades a serem desenvolvidas; estabelecer as formas de medição e fiscalização dos serviços que serão desenvolvidos durante o

cumprimento do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA.

A praça atualmente se encontra em um estado de deterioração significativa, apresentado danos visíveis em sua estrutura e equipamentos. Esta situação compromete não apenas a estética do espaço público, mas também a segurança e o bem-estar dos frequentadores. Além disso, uma praça em más condições pode impactar negativamente a qualidade de vida da comunidade local, afetando as atividades de lazer e recreação. Portanto, a reforma se faz necessária para revitalizar o espaço, garantindo um ambiente seguro, agradável e funcional para todos os cidadãos.

4. DA DEMANDA.

A contratação de empresa para a execução da reforma da praça Wan-Dick Dumont, localizada no Município de Bocaiuva/MG, visa atender a demanda da própria Prefeitura Municipal de Bocaiuva, com o compromisso de levar qualidade no lazer e recreação para os munícipes.

As praças destacam-se como importantes espaços públicos de desconpressão, sociabilidade e aproximação com a natureza, desempenhando um papel crucial na saúde mental e física dos moradores.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS.

O escopo dos serviços compreende o fornecimento de pessoal técnico qualificado, mobilização e desmobilização, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, para a execução dos serviços necessários para execução da reforma da praça Wan-Dick Dumont.

Os serviços deverão ser executados pela empresa CONTRATADA, por meio da adoção de metodologias que garantam o seu desenvolvimento de maneira eficiente e em conformidade com orçamento, padrões de qualidade e cronograma pactuado.

Os serviços deverão obedecer às condições especificadas neste Termo de

Referência, na planilha orçamentária, no projetos disponibilizados, no Estudo Técnico Preliminar e no memorial descritivo bem como às diretrizes, complementadas pelas prescrições das Normas Técnicas da ABNT pertinentes.

5.1. O escopo da contratação contempla a execução dos serviços abaixo, conforme planilha orçamentária:

5.1.1. Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão (3x1,5)m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser fixada no canteiro 02, respeitadas as seguintes medidas: 3,00m x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em estrutura metálica de metalon 20x20mm espessura de 1,25mm. Deverá ter suportes em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas demãos.

5.1.2. Mobilização e desmobilização de obra em centro urbano ou região limítrofe com valor entre 1.000.000,01 e 3.000.000,00.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.1.3. Administração local da obra.

A administração local da obra é a gestão e coordenação de todas as atividades e recursos necessários para executar um projeto de construção ou renovação. Inclui:

Planejamento e Programação: Definir cronogramas e planos.

Gestão de Recursos: Coordenar materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Supervisão e Controle de Qualidade: Monitorar o progresso e garantir a qualidade.

Segurança no Trabalho: Implementar práticas de segurança.

Resolução de Problemas: Solucionar questões que surgirem.

Comunicação: Manter comunicação eficiente entre todas as partes.

Isso assegura que o projeto seja concluído no prazo, dentro do orçamento e com qualidade.

5.1.4. Barracão de obra, em chapa de compensado resinado, inclusive instalações sanitárias e mobiliário - padrão der-mg.

O barracão de obra é uma estrutura temporária montada no canteiro de obras para suportar diversas necessidades logísticas e administrativas durante a execução de um projeto de construção. Ele deverá ser utilizado para:

Armazenamento: Guardar materiais de construção, ferramentas e equipamentos.

Área Administrativa: Servir como escritório temporário para engenheiros, arquitetos e administradores.

Vestiário e Refeitório: Prover um local para os trabalhadores se trocarem e fazerem refeições.

Segurança e Controle: Facilitar o controle de entrada e saída de pessoas e equipamentos.

Primeiros Socorros: Disponibilizar um espaço para atendimento médico de emergência.

O barracão de obra é crucial para manter a organização, segurança e eficiência no canteiro de obras.

5.1.5. Tapume fixo de proteção para fechamento de obra em chapa de compensado, esp. 12mm, com módulo na dimensão de (110 x 220) cm, inclusive pintura látex (pva) com duas (2) demãos, exclusive abertura para portão.

O tapume fixo de proteção, feito em chapa de compensado, deverá respeitar as dimensões 110 x 220 cm e pintura látex pva com duas demãos. Deverá garantir as finalidades, que são importantes durante a execução de uma obra, sendo elas:

Segurança: Protege tanto os trabalhadores quanto os pedestres ao isolar a área da obra, prevenindo acidentes.

Controle de Acesso: Restringe a entrada de pessoas não autorizadas, ajudando a evitar furtos e vandalismo.

Privacidade: Mantém a obra fora da vista do público, preservando a privacidade do projeto e de suas atividades.

Proteção Contra Poeira e Detritos: Impede que poeira, detritos e outros materiais da construção se espalhem para fora do canteiro de obras.

5.1.6. Escavação mecânica em material de 1ª categoria, inclusive carga em caminhão, exclusive transporte e descarga.

Deverá ser utilizada para a preparação do terreno: remover terra e outros materiais do solo para nivelar e preparar o terreno, sendo os canteiros suspensos que serão demolidos para ficar em um nível mais baixo, inclusive a carga em caminhão.

5.1.7. Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, exclusive transporte.

Os pisos, alvenaria, bancos que serão removidos, deverão ser retirados do local da obra.

5.1.8. Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 2km e menor ou igual a 5km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga.

Os pisos, alvenaria, bancos que serão removidos, deverão ser retirados do local da obra.

5.1.9. Demolição manual de revestimento de pedra (mármore, granito, ardósia, etc.), inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição do reboco ou emboço, transporte e retirada do material demolido.

Deverá ser removido manualmente as pedras que se encontram nos canteiros, afim de reaproveitamento.

5.1.10. Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de concreto, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido.

Para rebaixamento dos canteiros, os mesmos deverão ser demolidos, a sua estrutura é em alvenaria e deverá ser totalmente demolida.

5.1.11. Demolição mecanizada de concreto, sem armação, com equipamento pneumático, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido.

Na alvenaria dos canteiros, possui bancos em concreto, em sua dimensão, onde os mesmos deverão ser demolidos, com a mesma finalidade de rebaixamento dos canteiros.

5.1.12. Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica.

Toda o piso de concreto existente na extensão da praça deverá ser demolido, bem como o ladrilho hidráulico, para assentamento de um novo piso.

5.1.13. Transplante de árvores com dap maior ou igual a 30cm.

No interior da praça, existe coqueiros e de grande porte, no qual existe a necessidade de transplanta-los, pois os mesmos estão plantados na superfície dos

canteiros e não no solo. Com o rebaixamento dos canteiros, torna-se necessário que os coqueiros sejam replantados de forma segura no solo, respeitando a profundidade correta, deverá garantir que os mesmos estarão firmes no solo, afim de mantê-los vivos, no mesmo local. Deverá ser feito o rebaixamento dos canteiros e de imediato o seu replantio.

5.1.14. Transplante de árvores com diâmetro até 30cm.

A praça já possui algumas árvores que proporcionam sombra, que também estão plantadas na superfície dos canteiros e não no solo, deverão ser replantados de forma segura no solo, respeitando a profundidade correta, deverá garantir que as mesmas estarão firmes no solo, afim de mantê-las vivas, de forma imediata após o rebaixamento dos canteiros.

5.1.15. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. Af_10/2022.

Deverá se assentado o piso intertravado de bloco retangular cor natural de 20 x 10cm respeitando a sua espessura de 8cm. Deverá ser assentado conforme projeto arquitetônico em toda a extensão da praça, deverá possuir um bom acabamento, especialmente nos recortes dos meios-fios, deverá possuir um mesmo nível em toda a sua extensão (exceto rampas e degraus) de forma que os intertravados não cedam. Quando necessário, os intertravados deverão ser cortados com serra circular, de forma que garante um bom acabamento. Antes do assentamento, deverá ser apresentado um modelo que se pretende usar, á fiscal da obra, para aprovação.

5.1.16. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022.

Deverá se assentado o piso intertravado de bloco retangular colorido de 20 x 10cm, espessura de 6cm. Deverá ser assentado conforme projeto arquitetônico ao redor dos canteiros, deverá possuir um bom acabamento, especialmente nos recortes dos canteiros e nas curvas, deverá possuir um mesmo nível em toda a sua extensão (exceto rampas e degraus) de forma que os intertravados não cedam. Quando

necessário, os intertravados deverão ser cortados com serra circular, de forma que garante um bom acabamento. Antes do assentamento, deverá ser apresentado um modelo que se pretende usar, á fiscal da obra, para aprovação.

5.1.17. Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-03 padrão der-mg, dimensões (12x18x45)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba).

Deverá ser feito meio-fio em concreto pré-moldada no perímetro da praça e nos novos canteiros. A forma dos canteiros deverá ser semelhante a anterior (demolidas) porem em nível mais baixo, nível do meio-fio, deverá seguir fielmente ao projeto arquitetônico, as quinas deverão ser arredondadas, conferir medidas indicadas no projeto. Deverão ser feitos em etapa anterior ao assentamento do piso intertravado.

O meio-fio do perímetro da praça deverá ser assentado obedecendo o limite existente, definindo assim as larguras de ruas.

Evitar no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques.

Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços.

5.1.18. Piso podotátil de concreto, alerta ou direcional, aplicado em piso (20x20cm) com junta seca, assentamento com argamassa industrializada, inclusive fornecimento e instalação.

O piso podotátil de concreto, seja de alerta ou direcional, serve para auxiliar a mobilidade e a segurança de pessoas com deficiência visual. Ele possui relevos específicos que são perceptíveis ao toque com os pés ou com uma bengala, fornecendo informações táteis sobre o ambiente.

Piso Podotátil de Alerta:

Finalidade: Indicar a presença de um obstáculo, mudança de direção ou um local que requer atenção especial, como o início e fim de escadas, rampas, plataformas de embarque, cruzamentos, entre outros.

Características: Possui relevos em forma de bolinhas ou pequenos cilindros.

Piso Podotátil Direcional:

Finalidade: Orientar e guiar as pessoas ao longo de um percurso, indicando a direção a ser seguida.

Características: Apresenta relevos em formato de linhas paralelas, direcionando o usuário em linha reta ou indicando mudanças de direção.

O uso de pisos podotáteis é fundamental para promover a acessibilidade e a inclusão, permitindo que pessoas com deficiência visual se movimentem de forma mais segura e independente em espaços públicos e privados.

Os pisos deverão ser de concreto tamanho 20x20 cm e deverá seguir a NBR 16537. Deverão possuir um acabamento de qualidade, especialmente nos encontros.

5.1.19. Rampa para acesso de deficiente, em concreto simples fck = 25 mpa, desempenada, com pintura indicativa, 02 demãos.

Uma rampa para acesso de deficientes serve para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, permitindo que possam acessar diferentes níveis de um edifício ou espaço público de maneira segura e independente. Tem como finalidades:

Acessibilidade: Proporcionar acesso a pessoas em cadeiras de rodas, com muletas, idosos ou qualquer pessoa com dificuldade de locomoção.

Inclusão: Garantir que todos, independentemente de suas habilidades físicas, possam usufruir de todo o espaço.



Deverá ser feita em locais indicados no projeto arquitetônico e conforme as normas e regulamentos de acessibilidade, como a ABNT NBR 9050, que especifica os requisitos para a acessibilidade em edificações.

Deverá ter uma inclinação adequada para facilitar o uso, garantindo que não seja muito íngreme, consultar a fiscal da obra.

Deve ter largura suficiente para acomodar uma cadeira de rodas, mínimo de 1,20 metros.

Deverá ter piso podotátil de alerta, para orientar pessoas com deficiência visual.

5.1.20. Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com fck 15mpa, esp. 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe d - caderno seds).

Este item trata-se da escada, que deverá ser feita com bloco de concreto cheio com armação. Conforme local e medidas especificados no projeto arquitetônico.

5.1.21. Piso em concreto, preparado em obra com betoneira, fck 13,5 mpa, sem armação, acabamento rústico, esp.8 cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, sarrafeamento, exclusive junta de dilatação.

Piso em concreto para a escada, deverá possuir 8 cm de espessura, o acabamento da escada deverá ser de boa qualidade e possuir nível, de forma que a extensão de cada degrau seja igual **e sem imperfeições ou desníveis.

5.1.22. Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria / estrutura de concreto com colher, preparo mecânico.

Chapisco com argamassa que deverá ser feito na escada, deverá ter espessura de 5mm, e possuir boa qualidade, garantindo aderência uniforme e sem desprendimentos.



5.1.23. Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cale areia), esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico.

Reboco com argamassa traço 1:2:8 espessura de 20mm que deverá ser feito na escada, o acabamento deve ser de qualidade, não será aceito o reboco com falhas, ondulações, rachaduras ou imperfeições visíveis.

5.1.24. Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por trinta (30) dias.

Deverá ser plantada grama esmeralda nos canteiros indicados no projeto arquitetônico, utilizando terra vegetal de qualidade e garantindo a conservação e manutenção da área por um período de 30 dias.

5.1.25. Plantio e preparo de covas para árvores com altura média de 2,00m, dimensões (60x60x60)cm , exclusive fornecimento das mudas.

Deverá ser realizado o preparo de covas para árvores de altura média de 2,00 m, bem como o plantio de cada uma, nas covas preparadas nos canteiros da praça, seguindo as dimensões indicadas no projeto. O local de plantio deverá estar em conformidade com o projeto de paisagismo ou ser consultado com a fiscal da obra para garantir a adequação do plantio.

5.1.26. Fornecimento de árvore Quaresmeira com altura média de 2,00m, exclusive plantio.

Deverá ser fornecido as árvores quaresmeira, com altura média de 2,0 metros, para o plantio nas covas mencionadas no item 3.1.25.

5.1.27. Fornecimento de árvore Samambaia com altura média de 2,00m, exclusive plantio.

Deverá ser fornecido as árvores Samambaia, com altura média de 2,0 metros, para o plantio nas covas mencionadas no item 3.1.25.



5.1.28. Fornecimento de árvore Resedá (diversas cores) com altura média de 2,00m, exclusive plantio.

Deverá ser fornecido as árvores Resedá (diversas cores), com altura média de 2,0 metros, para o plantio nas covas mencionadas no item 3.1.25.

5.1.29. Fornecimento de árvore Escumilha Africana com altura média de 2,00m, exclusive plantio.

Deverá ser fornecido as árvores Escumilha Africana com altura média de 2,0 metros, para o plantio nas covas mencionadas no item 3.1.25.

5.1.30. Fornecimento de árvore Flamboyant Mirim com altura média de 2,00m, exclusive plantio.

Deverá ser fornecido as árvores Flamboyant Mirim com altura média de 2,0 metros, para o plantio nas covas mencionadas no item 3.1.25.

5.1.31. Plantio e preparo de covas de forração, exceto fornecimento das mudas.

Deverá ser realizado o preparo das covas para a forração com terra vegetal tipo comum preta, assim como o plantio de cada uma delas, conforme projeto de paisagismo ou ser consultado com a fiscal da obra para garantir a adequação do plantio.

Deverá remover ervas daninhas e detritos da área onde será feita a forração, isso reduzirá a competição por nutrientes e água.

Deverá quebrar os torrões grandes de terra para deixar o solo mais solto e fácil de trabalhar.

5.1.32. Fornecimento de muda abacaxi roxo (tradescantia spathacea).

Deverá ser fornecido e plantado a forração abacaxi roxo, nos canteiros indicados conforme projeto de paisagismo, ou orientação da fiscal da obra.

Deverá ser plantado com espaçamento de 20 a 30 cm entre elas, para permitir que cresçam e espelhem.

Deverá regar bem após o plantio para ajudar as raízes a se estabelecerem.

5.1.33. Fornecimento de muda moreia (dietes bicolor).

Deverá ser fornecido e plantado moreia, ao redor da fonte luminosa conforme projeto de paisagismo, ou orientação da fiscal da obra.

Deverá ser plantado com espaçamento de 30 a 60 cm entre elas, para permitir que cresçam e espelhem.

Deverá regar bem após o plantio para ajudar as raízes a se estabelecerem.

5.1.34. Fornecimento de muda Croton.

Deverá ser fornecido e plantado o arbusto croton, ao redor da fonte luminosa conforme projeto de paisagismo, ou orientação da fiscal da obra.

Deverá ser plantado com espaçamento de 45 a 60 cm entre elas, para que tenham um crescimento mais compacto e uniforme.

Deverá regar bem após o plantio para ajudar as raízes a se estabelecerem.

5.1.35. Fornecimento de muda barba de serpente.

Deverá ser fornecido e plantado a forração barba de serpente nos canteiros indicados no projeto de paisagismo ou orientação da fiscal da obra.

Deverá ser plantado com espaçamento de 15 a 30 cm entre elas, isso permitirá que as plantas se espalhem e formem uma cobertura densa.

Coloque a muda na cova, garantindo que o topo do torrão fique nivelado com o solo ao redor. Preencha a cova com terra, pressionando levemente para firmar a planta.

Deverá regar bem após o plantio para ajudar as raízes a se estabelecerem.

5.1.36. Fornecimento de muda cravina.

Deverá ser fornecido e plantado a muda de cravina nos canteiros indicados no projeto de paisagismo ou orientação da fiscal da obra.

Deverá ser plantado com espaçamento de 15 a 20 cm entre elas, isso permitirá que as plantas tenham espaço suficiente para crescer e se espalhar.

Deverá regar bem após o plantio para ajudar as raízes a se estabelecerem.

5.1.37. Fornecimento de muda gazânia.

Deverá ser fornecido e plantado a muda de gazânia nos canteiros indicados no projeto de paisagismo ou orientação da fiscal da obra.

Deverá ser plantado com espaçamento de 20 a 30 cm entre elas, para permitir que se espalhem e cubram a área de forma eficiente.

Deverá regar bem após o plantio para ajudar as raízes a se estabelecerem.

5.1.38. Fornecimento de muda de hortênsias.

Deverá ser fornecido e plantado a muda de hortênsias nos canteiros indicados no projeto de paisagismo ou orientação da fiscal da obra.

Deverá ser plantado com espaçamento de 1,0 a 1,50 metros entre elas, para permitir que se espalhem e cubram a área de forma eficiente.

Deverá regar bem após o plantio para ajudar as raízes a se estabelecerem.

5.1.39. Fornecimento de muda de petúnias coloridas.

Deverá ser fornecido e plantado a muda de petúnias coloridas nos canteiros indicados no projeto de paisagismo ou orientação da fiscal da obra.

Deverá ser plantado com espaçamento de 20 a 30 cm entre elas, para permitir que se espalhem e cubram a área de forma eficiente.

Deverá regar bem após o plantio para ajudar as raízes a se estabelecerem.

5.1.40. Fornecimento de planta trepadeira jade vermelha.

Deverá ser plantada nos pergolados da praça indicados no projeto arquitetônico.

O solo deverá ser preparado ao lado das bases das colunas do pergolado próximo aos canteiros.

Deverá regar bem após o plantio para ajudar as raízes a se estabelecerem.

5.1.41. Plantio e preparo de covas de arbustos ornamentais em geral, exceto fornecimento das mudas.

Deverá ser realizado o preparo das covas para arbustos, assim como o plantio

de cada uma delas, conforme projeto de paisagismo ou ser consultado com a fiscal da obra para garantir a adequação do plantio.

Deverá remover ervas daninhas e detritos da área onde será feita o plantio, isso reduzirá a competição por nutrientes e água.

Deverá quebrar os torrões grandes de terra para deixar o solo mais solto e fácil de trabalhar.

5.1.42. Lixeira redonda para praças e parques suspensa na cor preto.

Deverá ser instalada 10 unidades de lixeiras redondas fechada na lateral, nos locais indicados no projeto arquitetônico (planta de mobiliário).

Antes da compra e instalação, deverá ser apresentado o modelo proposto para a fiscal da obra para aprovação.

5.1.43. Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura.

Deverá ser fornecido e instalado banco com encosto com as informações especificadas, de madeira com pé de ferro, inclusive pintura, instalação nos locais indicados no projeto arquitetônico (planta de mobiliário).

Antes da compra e instalação, deverá ser apresentado o modelo proposto para a fiscal da obra para aprovação.

5.1.44. Placa de inauguração em alumínio fundido, 85 x 50 cm.

Deverá ser fornecido e instalado a placa de inauguração em alumínio fundido dimensões 85 x 50 cm, no local a ser repassado pela fiscal de obra.

As informações que deverão conter na placa de inauguração serão disponibilizadas pela fiscal da obra.

5.1.45. Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre solo. Af_11/2021.

Deverá ser fornecido e instalado o pergolado de madeira em maçaranduba, angelim ou equivalente, nos locais indicados no projeto arquitetônico (planta de

mobiliário).

Deverá seguir os modelos propostos, bem como as dimensões disponibilizadas, conforme projeto de detalhamentos ou orientação da fiscal da obra.

5.1.46. Fornecimento e instalação de conjunto de mesa com tampo redondo de madeira jatobá e pé central em tubo de aço com dimensões 80x80x75 cm com quatro banquetas com assento redondo em madeira jatobá e pé central em tubo de aço com dimensões 35x35x43 cm, fixadas no piso, inclusive pintura e verniz.

Deverá ser fornecido e instalado 08 conjuntos de mesas redondas com banquetas 04 banquetas com assento redondo em cada uma das mesas, em madeira jatobá, respeitando as dimensões informadas, inclusive a pintura e verniz e todas.

As instalações deverão ser abaixo dos pergolados conforme indicado no projeto arquitetônico (planta de mobiliário) e deverão ser fixadas no piso.

Deverá consultar projeto de detalhamento para a correta execução ou orientação da fiscal da obra.

5.1.47. Guarda-corpo interno, altura 110cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 2", esp. 3mm, gradil com divisão horizontal em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1", esp. 3mm, inclusive corrimão duplo, exclusive pintura.

Deverá ser fornecido e instalado guarda-corpo com a altura de 110cm em tubo galvanizado, incluso corrimão duplo na escada indicada no projeto arquitetônico, sendo em dois lados.

5.1.48. Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-03 padrão der-mg, dimensões (12x18x45)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba).

Deverá ser feito meio-fio em concreto pré-moldada ao redor da fonte luminosa que será construída no centro da praça, o meio fio separará o jardim da fonte do piso

intertravado que será assentado.

As dimensões de diâmetro constam no projeto arquitetônico e deverá seguir as medidas indicadas, bem como a sua posição na praça.

Evitar no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques.

Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços.

5.1.49. Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com fck 15mpa, esp. 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe d - caderno seds).

A alvenaria deverá ser feita no centro da praça, após o jardim da fonte luminosa, terá como função a “piscina” da fonte, deverá ser de concreto cheio com armação.

Deverá seguir as medidas informadas no projeto arquitetônico.

5.1.50. Cinta de amarração de alvenaria com bloco de concreto estrutural, canaleta tipo "u", esp. 14cm, (fbk 4,5mpa), com acabamento aparente, inclusive argamassa para assentamento, exclusive graute e armação.

Deverá ser feito a cinta de amarração de alvenaria com bloco de concreto estrutural canaleta tipo “u” no bloco de alvenaria que será feito para a “piscina” da fonte luminosa, a espessura deverá ser de 14cm.

5.1.51. Corte, dobra e montagem de aço ca-50, diâmetro (6,3mm a 12,5mm), inclusive espaçador.

Corte, dobra e montagem de aço ca-50 para o bloco de concreto estrutural canaleta tipo “u” que deverá ser feito na alvenaria da “piscina” da fonte luminosa.

5.1.52. Armadura de tela de aço ca-60, soldada tipo q-138, diâmetro Ø4,2mm, trama com dimensão (100x100)mm, inclusive espaçador, exclusive concreto.

Deverá ser feito a armadura de tela de aço ca-60 soldada, que deverá ser feita no piso da “piscina” da fonte luminosa.

5.1.53. Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 25mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento.

Deverá ser fornecido o concreto estrutural preparado em obra para a execução da “piscina” da fonte luminosa, tendo 15cm de espessura.

5.1.54. Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 20mm.

É importante que seja bem executado para garantir a durabilidade e a qualidade do revestimento final. Deverá estar corretamente nivelado.

5.1.55. Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria / estrutura de concreto com colher, preparo mecânico.

Chapisco com argamassa que deverá ser feito na “piscina” da fonte luminosa, na parte interna e externa das paredes, deverá ter espessura de 5mm, e possuir boa qualidade, garantindo aderência uniforme e sem desprendimentos.

5.1.56. Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco.

Emboço com argamassa que deverá ser feito na “piscina” da fonte luminosa, na parte interna e externa das paredes, deverá ter espessura de 20mm. Deverá utilizar o nível, não podendo ter ondulações, deverá possuir boa qualidade, garantindo aderência uniforme.

5.1.57. Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por trinta (30) dias.

Deverá ser plantada grama esmeralda no canteiro ao redor da fonte, conforme indicado no projeto arquitetônico, utilizando terra vegetal de qualidade e garantindo a

conservação e manutenção da área por um período de 30 dias.

5.1.58. Revestimento com pastilhas de porcelana, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento.

Deverá ser assentado o revestimento na parte interna, externa e piso da “piscina” da fonte luminosa, inclusive rejuntamento. O assentamento deverá possuir qualidade, não será aceito peças mal assentadas e com desnível entre uma e outra. Deverá ser apresentado o modelo proposto a fiscal da obra antes da compra e assentamento, para aprovação.

5.1.59. Peitoril granito preto 30x2 cm (regra de três).

Deverá ser assentado na borda da “piscina” da fonte luminosa o granito preto, conforme tamanho indicado.

O assentamento deverá possuir boa qualidade.

5.1.60. Chafariz formato cone, sendo duas bacias de medidas 2,50 metros de altura por 3 metros de diâmetro, bacia de 2 metros de altura por 2 metros de diâmetro. Altura total do chafariz 3,50 metros. (conforme projeto e fotos fornecidos). Material em concreto.

Deverá ser fornecido e instalado o chafariz no centro da “piscina” da fonte luminosa. Serão duas bacias em formato de cones, sendo uma com medidas de 2,50 metros de altura por 3,0 metros de diâmetro, e a outra de 2,0 metros de altura por 2,0 metros de diâmetro.

O chafariz será uma analogia do antigo chafariz que já pertenceu a praça Wan-Dick Dumont, portanto, é de suma importância que seja produzido conforme detalhamento e imagens que serão fornecidos.

Deverá atentar-se aos detalhes que nela estão inseridas para que se pareça o máximo com o antigo chafariz.

A fabricação do chafariz deverá estar em conformidade com o fornecimento da fonte luminosa, para que na instalação não ocorra intercorrências.

O chafariz deverá ser feito de concreto e pintado com pintura automotiva

branca e verniz automotivo.

OBS: O fornecimento e instalação da fonte luminosa não está incluso nesse processo.

5.1.61. Escavação mecânica em material de 1ª categoria, inclusive carga em caminhão, exclusive transporte e descarga.

Deverá ser utilizado para a abertura da casa de maquinas que ficará no canteiro, a dimensão da casa de maquinas será 3,40 x 3,40 x 2,30m. Incluso a carga em caminhão.

5.1.62. Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 2km e menor ou igual a 5km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga.

Deverá ser transportado toda a terra retirada do canteiro para abertura da casa de maquinas, do local da obra.

5.1.63. Corte, dobra e montagem de aço ca-50, diâmetro (6,3mm a 12,5mm), inclusive espaçador.

Corte, dobra e montagem de aço ca-50, deverá ser feito conforme especificado no projeto estrutural.

5.1.64. Corte, dobra e montagem de aço ca-60, diâmetro (4,2mm a 5,0mm), inclusive espaçador.

Corte, dobra e montagem de aço ca-50, deverá ser feito conforme especificado no projeto estrutural.

5.1.65. Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 25mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento.

Fornecimento de concreto estrutural para a execução da casa de maquinas, deverá ser feito conforme especificado no projeto estrutural.



5.1.66. Fôrma e desforma de compensado resinado, esp. 10mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento.

Fôrma e desforma de compensado resinado para execução da casa de maquinas, deverá ser feito conforme especificado no projeto estrutural.

5.1.67. Alçapão em chapa de aço e = 3/16"

Deverá ser fornecido e instalado como abertura para entrada e saída de pessoas e maquinários da casa de maquinas. Deverá ficar no solo do canteiro.

5.1.68. Escada marinheiro - tubo galvanizado d = 3/4" e d = 1/2".

Deverá ser fornecido e instalado escada de marinheiro de tubo galvanizado na parte interna da casa de maquinas, para acesso de pessoas.

5.1.69. Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com colher, inclusive argamassa com preparo mecanizado.

Chapisco com argamassa que deverá ser feito nas paredes internas da casa de máquinas, deverá ter espessura de 5mm, e possuir boa qualidade, garantindo aderência uniforme e sem desprendimentos.

5.1.70. Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco.

Emboço com argamassa que deverá ser feito nas paredes internas da casa de maquinas, deverá ter espessura de 20mm.

Deverá utilizar o nível, não podendo ter ondulações, deverá possuir boa qualidade, garantindo aderência uniforme.

5.1.71. Pintura impermeabilizante com argamassa polimérica.

Deverá ser feito a pintura impermeabilizante com argamassa polimérica na

parte interna, externa e teto sendo as quatro paredes internas e externas da casa de maquinas.

5.1.72. Aplicação de lona preta, esp. 150 micras, inclusive fornecimento.

Deverá ser feito a aplicação de lona preta nas paredes externas e no piso da casa de maquinas, afim de evitar infiltrações.

5.1.73. Piso cimentado natado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 25mm, acabamento queimado, modulação de 60x60cm, inclusive junta plástica.

Execução de piso cimentado natado com argamassa, no chão da casa de maquinas. A área deverá estar limpa, livre de qualquer sujeira, detritos ou restos de construção.

O piso deverá ter as modulações de 60x60cm, deverá estar totalmente nivelado, livre de ondulações.

Deverá atentar-se ao acabamento queimado, que precisa possuir qualidade.

5.1.74. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 110 mm (4"), inclusive conexões.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.75. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 85 mm (3"), inclusive conexões.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.76. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 75 mm (2.1/2"), inclusive conexões.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.77. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 60 mm (2"), inclusive conexões.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.78. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 50 mm (1.1/2"), inclusive conexões.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.79. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 40 mm (1.1/4"), inclusive conexões.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.80. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 25 mm (3/4"), inclusive conexões.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.81. Registro de gaveta, tipo bruto, roscável 4" (para tubo soldável ou ppr dn 110mm/cpvc dn 114mm), inclusive volante para acionamento.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.82. Registro de gaveta, tipo bruto, roscável 2" (para tubo soldável ou ppr dn 60mm/cpvc dn 54mm), inclusive volante para acionamento.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.83. Registro de gaveta, tipo bruto, roscável 1.1/2" (para tubo soldável ou ppr dn 50mm/cpvc dn 42mm), inclusive volante para acionamento.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.84. Registro de gaveta, tipo bruto, roscável 1.1/4" (para tubo soldável ou ppr dn 40mm/cpvc dn 35mm), inclusive volante para acionamento.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.85. Válvula de retenção horizontal ou vertical, \varnothing 40 mm (1 1/2").

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.86. Eletroduto de pvc rígido roscável, dn 25 mm (1"), inclusive conexões, suportes e fixação.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto hidráulico a ser disponível.

5.1.87. Caixa de passagem em chapa de aço com tampa aparafusada, sobrepor, 102 x 102 x 82 mm.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto a ser disponível.

5.1.88. Caixa de passagem em chapa de aço com tampa aparafusada, sobrepor, 152 x 152 x 82 mm.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto a ser disponível.

5.1.89. Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/ atox, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 4 mm², 70°C, 450/750v.



Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto a ser disponível.

5.1.90. Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo Ishf/ atox, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 2,5 mm², 70°C, 450/750v.

Deverá ser utilizado para o funcionamento da fonte luminosa. Conforme projeto a ser disponível.

5.1.91. Caixa de passagem para piso em alumínio, tampa reversível (antiderrapante ou lisa), dimensão (300x300x120)mm, inclusive acessórios e fixação.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.92. Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo Ishf/atox, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 4 mm², 70°C, 450/750v.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.93. Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo Ishf/ atox, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 25 mm², 70°C, 450/750v.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.94. Relé fotoelétrico, tensão 220v com capacidade de carga 1800va, inclusive base e instalação.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.95. Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a, fornecimento e instalação, inclusive terminal ilhós.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.96. Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a, fornecimento e instalação, inclusive terminal ilhós.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.97. Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com pvc preto (3/4"), inclusive conexões, suportes e fixação.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.98. Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com pvc preto (1"), inclusive conexões, suportes e fixação.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.99. Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com pvc preto (2"), inclusive conexões, suportes e fixação.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.100. Fornecimento de luminária 04 pétalas em led, p/iluminação pública, 160w, 4000k, 220v, e suporte em tubo aço galv, com anteparo, da ilumatic, mod lpl ares ou similar, inclusive lâmpada.

Deverá ser fornecido e instalado 02 unidades de luminárias com 04 pétalas em cada, conforme especificações da planilha orçamentária, deve ser instalado nos locais indicados no projeto arquitetônico e projeto elétrico.

O serviço deverá ser executado conforme o projeto elétrico.

5.1.101. Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. Pt-301/2, da aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 20w.

Deverá ser fornecido e instalado 15 postes decorativos com 02 pétalas em cada, conforme especificação da planilha orçamentaria, deve ser instalado nos locais indicados no projeto arquitetônico e projeto elétrico.

O serviço deverá ser executado conforme o projeto elétrico.

Deverá ser apresentado o modelo proposto a fiscal da obra antes da compra e instalação, para aprovação do mesmo.

5.1.102. Quadro de distribuição para 12 módulos com barramento e chave.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.103. Entrada de energia aérea, tipo c8, padrão cemig, carga instalada de 66,1kva até 75kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.

Deverá ser instalado no local indicado no projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.104. Caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo 1, 30 x 30 x 40 cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.

Deverá ser feito conforme o projeto elétrico da praça Wan-Dick Dumont.

5.1.105. Torneira metálica para irrigação/jardim, acabamento cromado, aplicação de parede, inclusive fornecimento e instalação.

Deverá ser fornecido e instalado 07 torneiras metálicas para irrigação/jardim, sendo 01 em cada canteiro.

5.1.106. Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável ø 25mm.

Deverá ser feito 08 pontos de água fria embutido, sendo 07 para cada canteiro da praça e 01 para a "piscina" da fonte luminosa.

5.1.107. Registro de gaveta, tipo bruto, roscável 3/4" (para tubo soldável ou ppr dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive volante para acionamento.

Deverão ser instalados 03 registros de gaveta na praça, garantindo que o sistema de água não dependa apenas de um único registro. Dessa forma, se um registro precisar ser desligado, os outros dois continuarão operando, evitando a interrupção completa do abastecimento de água.

5.1.108. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 100 mm (4"), inclusive conexões.

Deverá ser feita a ligação de drenagem da água da "piscina" da fonte luminosa até a boca de lobo, visando facilitar a limpeza da mesma.

5.1.109. Pintura em caiação para ambiente externo, três (3) demãos, inclusive pigmento e fixador de cal.

Deverá ser feito a pintura em caiação em todo perímetro da praça e em todos os canteiros. Sendo aplicado três demãos.

Deverá ter um bom acabamento.

5.1.110. Limpeza final para entrega da obra.

A limpeza final para a entrega da obra da Praça Wan-Dick Dumont é uma etapa crucial para garantir que o espaço esteja em condições perfeitas para uso pela comunidade. Sendo essencial para realizar uma limpeza final eficiente:

Remoção de resíduos: Recolher e descartar todos os resíduos de construção.

Varrição: Varrição completa de superfícies pavimentadas.

Limpeza de mobiliário urbano: Limpar bancos, mesas, lixeiras e postes de iluminação.

Manutenção das áreas verdes: Remover detritos e verificar irrigação.

Limpeza de Estruturas: Limpar monumento, como chafariz “piscina” da fonte luminosa.

Verificação Geral: Inspeccionar todas as áreas para assegurar que estejam limpas e funcionais.

5.2. Condições de Execução dos serviços:

- Os serviços deverão ser executados no horário de trabalho pela contratada.
- Caso seja de interesse da Contratada, os serviços poderão ser realizados nos finais de semana, desde que autorizado e planejado com antecedência com a equipe de execução da obra e comunicado a fiscalização da prefeitura.
- O custo adicional desses serviços, caso ocorram, não será considerado como ônus, caberá à CONTRATADA absorver esse custo.



6. PROJETOS E DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos disponibilizados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

8.1. O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva para a contratação dos serviços é de R\$1.032.548,49 (Um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos.) conforme planilha orçamentária em anexo, com BDI de 26,14% para reforma.

8.2. Registra-se que a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo ficou a cargo do serviço de engenharia do município de Bocaiuva, sendo utilizada a tabela Sinapi abril/2024 com desoneração, Setop janeiro/2024 com desoneração e Orse abril/2024-1.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

9.1. Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios e transferência especial do Estado de Minas Gerais, com o Projeto Básico elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaiuva. Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$1.032.548,49 (Um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos.).

Fonte recurso próprio: 1500000000

Fonte transferência especial do Estado de Minas Gerais: 1710003210



10. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE.

10.1. A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

10.1.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

10.1.1.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

10.1.1.3. Capacitação técnico-profissional: com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, dentro das atribuições profissionais inerentes à execução do objeto deste Edital, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica por execução (acervo técnico profissional), cuja comprovação será efetuada mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com apresentação de CAT referente ao(s) atestado(s) apresentado (s).

10.1.1.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.1.1.5. Para cumprimento da exigência constante do subitem 10.1.1.3, a empresa licitante deve apresentar o(s) documento(s) exigidos com a comprovação de execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, com as parcelas de maior relevância abaixo descritas:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PISO INTERTRAVADO
- EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
- EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL
- EXECUÇÃO DE PLANTIO DE ARVORES, ARBUSTOS OU FORRAÇÕES
- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

10.1.1.6. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

10.1.1.7. Apresentação de Declaração de Responsabilidades indicando o responsável técnico para o qual será atribuída a responsabilidade na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão.

10.1.1.8. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:



- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Nome do Responsável Técnico;
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-profissional, conforme os subitens 10.1.1.3 e 10.1.1.5.

11. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

A Licitante deverá apresentar relação de equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do DER-MG, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

EQUIPAMENTOS	Quantidade
Betoneira	01
Martelete demolidor 5 ou 10 kg	01
Compactador	01
Serra circular	01

12. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

12.1. Quanto às instruções preliminares a CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

12.2. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços.

12.3. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, não sendo aceita alegação de

atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

12.4. O gerenciamento das atividades será balizado por meio de reuniões integradasmente, em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO do município de Bocaiuva julgar necessário.

13. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS.

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto de implantação do canteiro de obras, compatível com o objeto da licitação, em estrita observância com a legislação vigente, em especial, às Normas Regulamentadoras (NRs) que regulamentam e orientam os procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e em conformidade com o Edital do município de Bocaiuva.

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data estabelecida na ORDEM DE SERVIÇO um organograma do canteiro de obras, informando os componentes da equipe do canteiro de obras, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da obra.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. Não produzir os resultados acordados;

14.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à

demandada.

15. DO RECEBIMENTO.

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

15.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

15.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.9. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização



e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

15.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.16. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

15.17. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando **forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.**

16. LIQUIDAÇÃO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser entregues, juntamente com a ordem de fornecimento, o setor de compras da prefeitura municipal de Bocaiuva, situada na Rua Mariana de Queiroga, 141, centro.

16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17. PRAZO DE PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. REAJUSTE.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21. DAS PENALIDADES.

21.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de BOCAIUVA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

21.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo.

21.3. licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de BOCAIUVA;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de BOCAIUVA.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

21.7. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

21.8. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

21.9. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

21.10. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando ao licitante vencedora ou contratado, se for o caso:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

21.11. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

21.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

21.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.14. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do

contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

21.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

21.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. GARANTIA.

22.1. Todo o prazo de garantia da obra será de 5 anos, nos termos do Art. 618 de Código Civil.

22.2. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Bocaiuva, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

23.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

documento e se omitta em outro será considerado especificado e válido.

Bocaiuva, 25 de junho de 2024.

Camilla Tavares Murta Alves

Diretora de Arquitetura CAU: A259887-6

Paulo Roberto Santana

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos